



PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 23 / 2017

ACRESCENTA A ALÍNEA "X" AO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ELEVANDO O QUORUM PARA APROVAÇÃO DE MATÉRIAS QUE VERSEM SOBRE A CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU EXTINÇÃO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DE MAIORIA SIMPLES PARA MAIORIA QUALIFICADA - DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA.

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre:

Art. 1º Acrescenta a alínea "x" ao § 1º do art. 53 da Lei Orgânica do município de Pouso Alegre, com a seguinte redação:

"Art. 53 [...]

§ 1º [...]

x) criação, modificação ou extinção de autarquias e fundações."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de Fevereiro de 2017.

Dr. Edson
VEREADOR

Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE

Prof.^a Mariléia
1ª SECRETÁRIA

Dito Barbosa
VEREADOR

Odair Quincote
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Muito embora a criação de autarquias e fundações consistir em ato de grande responsabilidade e interesse público, hodiernamente elas podem ser aprovadas por maioria simples em plenário. Com efeito, caso uma sessão se inicie com quórum mínimo, 8 (oito) vereadores, um projeto de criação de fundação ou autarquia pode, nessas condições, ser aprovado por maioria simples em plenário, isto é, por 5 (cinco) vereadores. Desta feita, considerando a importância e o interesse social do tema, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, insere-se a criação de fundação ou autarquia no quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.



Sala das Sessões, em 7 de Fevereiro de 2017.

Arlindo Motta Paes
2º VICE-PRESIDENTE

Dr. Edson
VEREADOR

Prof.^a Mariléia
1ª SECRETÁRIA

Dito Barbosa
VEREADOR

Odair Quincote
VEREADOR